



Dra. Maria Juçara Rozeno de Oliveira Barros

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Matheus Emílio de Oliveira Santos, brasileira(o), estado civil: **casado**, exerce a profissão de **agricultor**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **127.389.314-05**, nascido(a) em **19/02/1999**, residente e domiciliado(a) na **Travessa Ulisses Gomes Diniz, nº 36, Bairro Vila Delmiro**, na cidade de **São José do Belmonte/PE**, Estado de **Pernambuco**, CEP **56.950-000**, telefone: _____, endereço eletrônico: não possui.

OUTORGADA: nomeia e constitui como sua bastante procuradora e Advogada a **Dra. MARIA JUÇARA ROZENO DE OLIVEIRA BARROS**, brasileira, casada, Advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/PE sob o nº 36.909, representantes da Sociedade de Advogado **JUÇARA ROZENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a qual é inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Pernambuco sob o nº 2.161, e no CNPJ sob o nº 26.751.309/0001-07, com sede à Rua Primo Lopes, nº 07, sala 05, centro, na cidade de São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, endereço eletrônico mjrobarros@hotmail.com e celular: 87- 99999 1573.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo minha bastante procuradora a outorgada, concedendo-lhe os poderes para a representação no foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, para propor **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**, em face de Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-205 usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo, para tanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância ou tribunal, assinar termo, praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: a presente procuração outorga a Advogada acima descrita, **os poderes para confessar, receber, dar quitação, firmar compromisso, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, podendo solicitar e ter acesso a todos e quaisquer documentos e informações, protegidas ou não por sigilo, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (Em conformidade com a norma do art. 105 do Código de Processo Civil)**, assinar compromisso, requerimentos, ofícios, termos e compromissos, concordar, discordar de declarações, pagamentos, cálculos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, além de poder formular reclamações eventualmente necessárias, especialmente em **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CIVEL e/ou TRIBUTÁRIA**, podendo ainda **reter honorários e demais valores que lhe sejam devidos**, bem como, praticar todos os atos necessários ao bom, integral e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo ainda substabelecer estes poderes a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, sem necessidade de prévia notificação ao outorgante.

São José do Belmonte, 07/08 / 2.018.

Outorgante

Scanned by CamScanner





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento de um lado: **Matheus Emilio de Oliveira Santos**, brasileira(o), estado civil casado, exerce a profissão de **agricultor**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **127.389.314-05**, nascido(a) em **19/02/1999**, residente e domiciliado(a) na **Travessa Ulisses Gomes Diniz**, nº 36, Bairro **Vila Delmiro**, na cidade de São José do Belmonte/PE, Estado de Pernambuco, CEP 56.950-000, telefone: _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JUÇARA ROZENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a qual é inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Pernambuco sob o nº 2.161, e no CNPJ sob o nº 26.751.309/0001-07, com sede à Rua Primo Lopes, nº 07, sala 05, centro, na cidade de São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, endereço eletrônico mjrobarros@hotmail.com e celular: 87- 99999 1573, neste ato representada pela titular e administradora da sociedade a **Dra. MARIA JUÇARA ROZENO DE OLIVEIRA BARROS**, brasileira, casada, Advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/PE sob o nº 36.909, representantes da Sociedade de Advogados doravante denominado de **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços jurídicos nas seguintes condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO

A contratada obriga-se, face ao mandato judicial que lhe foi outorgado, **aprestar serviços profissionais na defesa dos direitos e dos interesses do(a) CONTRATANTE**, promovendo as providências judiciais, ou extrajudiciais que julgar cabíveis, visando ao objeto do presente contrato, podendo propor e variar de ações, especialmente para defendê-lo, ajuizar e acompanhar em qualquer instância ou tribunal **AÇÃO DE COBRANCA DE SEGURO OBRIGATORIO DPVAT**.

Cláusula segunda – DOS COMPROMISSOS

A Sociedade contratada obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional, em qualquer juízo, instância ou tribunal, relativamente ao objeto deste contrato.

O **CONTRATANTE** caberá o fornecimento dos documentos e informações que a contratada solicitar. O não cumprimento, no prazo informado, afastará quaisquer responsabilidades da contratada.

Cláusula terceira – PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E DEMAIS DESPESAS

Pelos serviços discriminados na cláusula primeira, o (a) **CONTRATANTE**, ao final da ação, pagará a contratada, **em caso de êxito, honorários advocatícios correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor do proveito econômico auferido**.

O total dos honorários poderá ser exigido imediatamente no caso do não prosseguimento da ação por desistência do(a) **CONTRATANTE**, desde que já praticados os atos necessários ao feito, ou se ainda lhe for cassado o mandato do **CONTRATADO** sem culpa deste.

O(a) **CONTRATANTE** desde já concorda autoriza que seja destacado da **RPV/Precatório/Alvara**, o valor dos honorários advocatícios devidos ao contratado do percentual acima pactuados, quando da liberação dos recursos.

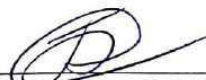
Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência após a assinatura até o efetivo cumprimento do seu objeto resolvendo-se com o pagamento integral dos honorários devidos, podendo ser rescindido mediante acordo entre as partes.



Fica eleito o Foro da cidade de São José do Belmonte para dirimir qualquer dúvida oriundas das cláusulas constantes deste contrato, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, depois de lido, achado conforme e aceito, integral e espontaneamente assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

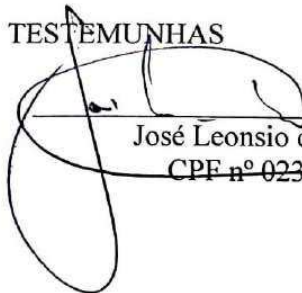
São José do Belmonte, PE, 01 / 08 / 2018.


JUCARA ROZENO


CONTRATANTE

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TESTEMUNHAS


José Leonsio de Moura Terto
CPF nº 023.728.654-80


RAUL DE OLIVEIRA BARROS
CPF nº 748.210.244-20

Scanned by CamScanner



DECLARAÇÃO

Eu, **Matheus Emilio de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 10026302 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.389.314-05, residente e domiciliado na Travessa Ulisses Gomes Diniz, 36, Vila Delmiro de São José do Belmonte/PE, CEP: 56.950-000, **DECLARO** que nesse momento não posso arcar com as custas e despesas desse processo, bem como honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

São José do Belmonte/PE, 01 de agosto de 2018.

Matheus Emilio de O. Santos
Declarante



24/05/2018

02/05/2017



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 127.389.314-05

Nome da Pessoa Física: MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS

Data de Nascimento: 19/02/1999

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 27/06/2014

Dígito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:48:05 do dia 02/05/2017 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 30EE.98C3.105C.96D8**



Assinado eletronicamente por: MARIA JUCARA ROZENO DE OLIVEIRA BARROS - 07/06/2019 08:53:08

Scanned by CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.026.302

DATA DE EXPIRAÇÃO 09/07/2014

« MATHEUS EMÍLIO DE OLIVEIRA SANTOS »

« ROBERTO DA SILVA SANTOS »

« GENUVEVA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS »

NATUREZA DA MATÉRIA
SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE

DATA DE NASCIMENTO
19/02/1999

QUANTIDADE « CN.1257 L.A.F.V. CART. SÃO JOSÉ DO
BELMONTE-PE 05/03/1999 »

LIDE
127.389.214-05

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
BD71.0D3C.5253.4BA4

A autenticidade desta comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Scanned by CamScanner



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador da carteira de identidade nº 10.026302 e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.389.314-05, residente e domiciliado na RUA ULISSES GOMES DINIZ 36, VILA DELMIRO, Cidade SÃO JOSÉ DO DELMONTE, Estado PERNAMBUCO, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- (X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Matheus Emilio de Oliveira Santos

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

SÃO JOSÉ DO DELMONTE/PE, 08.04.17

Local e data

Scanned by CamScanner



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, JUAREZ PIRES DE MOURA,

RG nº 2139519, data de expedição 07/12/16,
Órgão SJS/PE, portador do CPF nº 304.793.714-15, com
domicílio na cidade de SÃO JOSÉ DO BELMONTE, no Estado de
PERNAMBUCO, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
TRAV. JONON ALVES DE CARVALHO, nº 09,

complemento CASA, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Mathheus Emilio de O. Santos, cujo o condutor era
Mathheus Emilio de O. Santos.

Veículo: motocicleta

Modelo: Yamaha/YBR 125K

Ano: 2006/2006

Placa: KHW6289

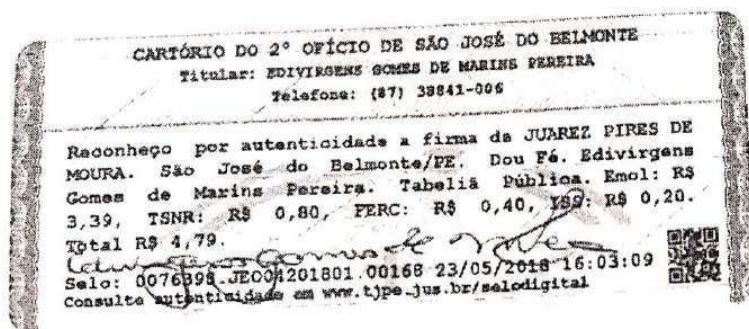
Chassi: 9C6K6092060024298

Data do Acidente: 06.12.2016

Local e Data: São José do Belmonte-PE, 23/05/18


Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua José Alves de Carvalho, 32
Tel. 3884-1006 / São José do Belmonte - PE
Edivirgens Gomes de Marins Pereira
TABELA E OFICIAL PRIVATIVA DE PROTESTO
E-mail: cartorioew@bolmail.com

Scanned by CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 178ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO JOSÉ DO BELMONTE -
DP178ªCIRC DINTER2/21ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **17E0268000175**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **17/03/2017** às **13:15**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumados) que aconteceu no dia **6/12/2016** às **18:00**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA EUCLIDES DE CARVALHO (AVENIDA CENTRAL), 1** - Bairro: **CENTRO - SAO JOSE DO BELMONTE/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **POSTO VERCOL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

NAO HOUVE (AUTOR \ AGENTE)
JUAREZ PIRES DE MOURA (OUTRO)
MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS (VÍTIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **GENUVEVA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS** Pai: **ROBERTO DA SILVA SANTOS** Data de Nascimento: **19/2/1999** Naturalidade: **SAO JOSE DO BELMONTE / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **10026302/SDS/PE (RG), 12738931405 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **2ª. GRAU COMPLETO** Profissão: **AGRICULTOR(A)**
Endereço Residencial: **TRAVESSA ULISSES GOMES DINIZ, 36 - CEP: 0 - Bairro: VILA DELMIRO - SAO JOSE DO BELMONTE/PERNAMBUCO/BRASIL**

JUAREZ PIRES DE MOURA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE, 1 - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SAO JOSE DO BELMONTE/PERNAMBUCO/BRASIL**

NAO HOUVE (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JUAREZ PIRES DE MOURA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/YAMAHA/YZ 125** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

17/03/2017 13:12

Scanned by CamScanner



Placa: **KHW6289** (PERNAMBUCO/SÃO JOSE DO BELMONTE) Renavam: **904737454** Chassi: **9C6KE092060024298**
Ano Fabricação/Modelo: **2006/2006** Combustível: **GASOLINA**

Complemento / Observação

COMPARECEU A ESTA DELEGACIA DE POLICIA A PESSOA DE MATHEUS EMILIO ACIMA QUALIFICADO COMUNICANDO QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA ACIMA DESCRITA E QUE DEVIDO COLIDIR EM UMA PILASTRA QUE HAVIA NA LOCALIDADE ACIMA DESCRITA VEIO A CAIR ONDE DE IMEDIATO FOI SOCORRIDO PARA O HOSPITAL LOCAL E DE LA REMOVIDO PARA O HOSPAM EM SERRA TALHADA ONDE RECEBEU ATENDIMENTO ADEQUADO. NO DIA DO ACIDENTE A MOTOCICLETA ESTAVA EM NOME DE JUAREZ PIRES DE MOURA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Matheus Emilio de Oliveira Santos
MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS
(VITIMA)

B.O. registrado por: **ANDREILINO GENERINO LINS** - Matrícula: **2209942**



SINISTRO 3180260515 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MBM

SEGURADORA S/A #772

BENEFICIÁRIO MATHEUS EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS

CPF/CNPJ: 12738931405

Posição em 07-06-2019 08:37:32

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
18/07/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

